

ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

Minuta de Edital

PROCESSO N° XXXXXXXX

DATA DA REALIZAÇÃO: XX/XX/20XX

HORÁRIO: xxh xxmin (Horário de Brasília)

LOCAL: XXXXXXXX

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [Art. 54º, Lei Federal nº 13.303/16]

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços **[descrição dos serviços]**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° XXXXX

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º **[número e data de expedição da portaria]**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pelo critério de julgamento **[Art. 54º, Lei Federal nº 13.303/16]**, em sessão pública, a partir das **[data e hora do certame]**, destinada à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços **[descrição do objeto]**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência [ou outro instrumento competente]. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.iquego.go.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: **XXXXXXXX**.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [Art. 54º, Lei Federal nº 13.303/16]

PROCESSO Nº XXXXXX

1- PREÂMBULO

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º [número e data de expedição da portaria], torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pelo critério de julgamento [Art. 54º, Lei Federal nº 13.303/16], em sessão pública, a partir das [data e hora do certame], destinada à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços [descrição do objeto], de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência [ou instrumento competente]. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.iquego.go.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: **XXXXXX**.

2 – DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS [DESCRIÇÃO DO OBJETO] PELO PERÍODO DE [PRAZO], DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA [OU INSTRUMENTO COMPETENTE].

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.2.1. [Especificação Técnica sobre o objeto da contratação]

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O certame será realizado em sessão pública [local, data e hora do certame].

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

3.3. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. No(s) item(ns)/lote(s) aberto(s) para disputa geral poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que atendam todas as condições exigidas para cadastramento.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência,

concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.3. É vedada a participação de empresas que constem impedidas ou suspensas de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR.

4.4. A proponente é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a CPL, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente;

5.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.2.4. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pela Comissão Permanente de Licitação;

5.2.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento;

5.2.6. No caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), apresentar no momento de abertura da sessão pública, por intermédio do seu

representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

5.2.6.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos:

5.2.6.1.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada, ou;

5.2.6.1.2. Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço www.receita.fazenda.gov.br, ou;

5.2.6.1.3. Qualquer outro registro de cadastro oficial.

5.2.7. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

5.3. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação dois envelopes fechados indicando, respectivamente, ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL. A documentação e a proposta comercial deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação/IQUEGO, em envelopes distintos e fechados, no local, data e horários mencionados no Aviso de Licitações e no preâmbulo deste Edital, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, trazendo, em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, CNPJ, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO N.º [IDENTIFICAR CERTAME] RAZÃO SOCIAL e CNPJ TELEFONES FIXO E CELULAR, FAX E E-MAIL	PROPOSTA COMERCIAL LICITAÇÃO N.º [IDENTIFICAR CERTAME] RAZÃO SOCIAL e CNPJ TELEFONES FIXO E CELULAR, FAX E E-MAIL

5.4. Todos os volumes deverão ser entregues em pastas, com dois furos equivalentes ao de “grampo para pasta”, com todas as folhas carimbadas, assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo, numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, declarando, obrigatoriamente, o nº de documentos que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto do serviço em licitação.

5.5. O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.6. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.7. Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas situações previstas no item nº 4.3.

5.8. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço indicado no preâmbulo.

5.9. É de inteira responsabilidade do licitante interessado danos decorrentes de eventuais extravios de documentos encaminhados por via Postal.

5.10. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

5.11. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a CPL, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.3. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

6.4. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data da publicação do Edital.

6.6. DA REGULARIDADE JURÍDICA

6.6.1. Cédula de identidade do representante(s) legal(is).

6.6.2. Registro comercial, no caso de empresário individual.

6.6.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de

sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

6.6.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.6.5. Decreto de autorização, no caso de empresário individual ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.6. Procuração pública ou particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

6.7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.7.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.7.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.7.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.7.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

6.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 6.7.4 e 6.7.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

6.7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.

6.7.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de

que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

6.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.8.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física.

6.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um).

6.8.2.1. Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraíndo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante; II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

6.8.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem.

6.8.2.3. A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices citados no subitem 6.8.2.1., quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado, do último ano base exigido em Lei.

6.8.2.4. Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

6.8.2.5. Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

6.9. DAS DECLARAÇÕES

6.9.1. Declaração de não impedimento para participar de licitações e de ser

contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista (art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016), modelo sugerido a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não está impedida, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.9.2. Declaração de que a empresa não emprega menor, modelo sugerido a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.10.1. A LICITANTE deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação de: **[De acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no Termo de Referência]**.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. No **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL** - deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em Língua Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

7.1.1. Carta de Apresentação da Proposta de acordo com o modelo apresentado no ANEXO **[descrever anexo]**;

7.1.2. No caso de contratação de prestação de serviços, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preço, **Planilha de Composição de Custos**;

7.1.3. No cálculo dos preços propostos, unitários e total, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética;

7.1.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora;

7.1.4.1. Quanto ao ICMS, caso a natureza do objeto sofra incidência dessa espécie de tributo, as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, deverão ofertar os respectivos lances já desonerados do ICMS;

7.1.4.2. Quando a prerrogativa constante no subitem anterior for aplicável, a proposta comercial apresentada pela empresa melhor colocada deverá constar, expressamente, quais itens foram ofertados desonerados do ICMS;

7.1.5. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega, independente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita;

7.1.6. Findo o prazo de validade da proposta, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem;

7.1.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, ou do prazo de validade da garantia de manutenção da proposta, mediante provocação por escrita da IQUEGO, o licitante deverá prorrogar o prazo de validade, caso deseje continuar participando do certame.

7.1.8. Caso o licitante não se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será declarado desistente do feito licitatório.

7.1.9. Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela comissão julgadora, que procederá a correção de ofício.

7.1.10. As propostas deverão atender rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8 - DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Conforme previsto no Art. 51, Lei Federal nº 13.303/16, inicialmente a Comissão procederá à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes, verificando a efetividade das propostas.

8.2. O critério adotado na avaliação e julgamento das Propostas é o de **[um dos critérios de julgamento do Art. 54º, Lei Federal nº 13.303/16]**.

8.3. Nesse procedimento licitatório será adotado o modo de disputa **[aberto ou fechado, conforme orientar o termo de referência]**, conforme definido no § 1º, Art. 52, Lei Federal nº 13.303/16, assim procedendo objetivando definir a melhor proposta:

8.3.1. **[redação para modalidade de disputa aberta]** Após abertura das propostas, licitantes apresentarão ofertas (lances) públicos, sucessivos e crescentes, conforme critério de julgamento definido no item nº 8.2, obedecida a ordem de classificação das propostas iniciais;

8.3.1. **[redação para modalidade de disputa fechada]** Após abertura dos envelopes contendo as ofertas, as propostas serão ordenadas conforme critério de julgamento definido no item nº 8.2;

8.3.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP);

8.3.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.5. Para efeito do disposto no item 8.3.4., ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar lance de preço inferior àquela detentora da melhor oferta.

8.3.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.3.5.1. deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.3.4. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

8.3.5.4. Para o exercício do direito a que se refere o item 8.3.5.1., fica estipulado o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação de nova proposta.

8.3.5.5. O disposto no item 8.3.4. deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.5.6. Nos demais casos de empate serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os critérios de desempate estabelecidos Art. 55 da Lei nº 13.303/16.

8.3.5.7. Será concedido tempo máximo 5 minutos para cada licitante ofertar novo valor de proposta.

8.3.5.8. Na hipótese da não contratação com alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, será considerado melhor lance ou proposta aquela detentora da melhor oferta, desde que atendidas às condições habilitatórias.

8.4. **[item destinado apenas para disputa aberta]** Definida a maior oferta, a Comissão poderá admitir a apresentação de ofertas (lances) intermediárias, ou seja, iguais ou inferiores ao maior já ofertado.

8.5. **[item destinado apenas para disputa aberta]** A Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, após a definição da melhor oferta (lance), para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre a melhor oferta (lance) e o subsequente.

8.6. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação com base no artigo 56 da Lei Federal nº 13.303/16.

8.6.1. A verificação da efetividade do lance ou proposta poderá ser feita exclusivamente em relação aos lance e proposta mais bem classificada.

8.6.2. A IQUEGO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.7. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a IQUEGO negociará condições mais vantajosas com quem o apresentou, Art. 57 da Lei nº 13.303/2016.

8.7.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

8.7.2. Se após adotadas as providências referidas no item nº 8.7.1., não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será revogada.

8.8. Julgada a efetividade da proposta de menor preço, será aberto o envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.9. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

8.10.1. Em até 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão em que ocorrer a declaração do licitante vencedor, a Licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar novos documentos readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance.

8.11. A Comissão rubricará e oferecerá à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas de preços.

8.12. As propostas serão julgadas de acordo com os princípios da Lei 13.303/16 e os preceitos estabelecidos no presente ato convocatório, obedecidos os seguintes critérios:

8.12.01. Não poderá ser considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.12.02. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, a cuja remuneração ele renuncie total ou parcialmente;

8.12.03. Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de corrigi-los, procedendo a retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das propostas;

8.12.04. Em nenhum caso, sob pena de responsabilidade, serão objeto de reformulação os critérios de julgamento previstos em Lei e neste ato convocatório.

9 – DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação do resultado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 59 da Lei Federal 13.303/16.

9.1.1. Qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 5 (cinco) minutos, intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitação explicitando sucintamente suas razões, a contar da declaração do vencedor, sob pena de preclusão.

9.1.2. Interposto recurso, abrir-se-á igual prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo.

9.1.3. Uma vez acatado recurso pela CPL, resultado será publicado na imprensa oficial.

9.1.4. Caso a CPL não reforme a decisão, fará subir recursos e contra recursos à autoridade superior para julgamento e posterior publicação na imprensa oficial.

9.1.5. No caso de apresentação de recursos ou suspensão da sessão antes da conclusão da fase recursal, os envelopes contendo documentos de habilitação serão rubricados e recolhidos pela CPL.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão, por intermédio de relatório, enviará o presente processo licitatório à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame.

10.2. A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada da sessão da licitação e após assinála, a oferecerá à assinatura dos licitantes presentes ao ato.

10.3. Reserva-se, à Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

10.4. Ocorrendo nova sessão, se necessário, licitantes deverão atualizar certidões inseridas no envelope de documentos de habilitação que porventura tenham esgotado prazo de validade, devendo fazê-lo no início da sessão.

10.5. Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e firmar a Ata.

10.6. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de validade da proposta.

11 - DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, observada a Lei Complementar nº. 123/2006, a qual competirá:

11.1.1. Receber os envelopes de Documentação e Propostas na forma deste Edital;

11.1.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la nos termos deste Edital, rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos licitantes presentes;

11.1.2.1. Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

11.1.3. Julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital e da legislação específica;

11.1.4. Será considerada habilitada nesta licitação a licitante que, após ser declarada vencedora, apresentar toda a documentação e instruções constantes, deste Edital;

11.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;

11.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº. 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

11.1.4.3. O tratamento diferenciado previsto no item 11.1.4.11 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente (Ordem de Serviço) no prazo estabelecido neste edital.

12.1.1. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16.

12.1.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação, nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 13.303/16.

12.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

12.2. É facultado à empresa pública ou à sociedade de economia mista, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II - revogar a licitação.

12.3. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

12.3.1. A empresa adjudicatária deverá, como condição para assinatura do contrato, apresentar declaração informando a existência de Programa de Integridade ou Compliance implantado, conforme as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 20.489/2019. **[somente para as contratações cujos os limites de valores sejam os estabelecidos no Art. 1º da Lei supracitada].**

12.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das sanções estipuladas no Termo de Referência e neste Edital.

13 – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão executados de acordo com a solicitação do (a) fiscal do contrato por meio de emissão de uma ordem de serviço expedida pela Assessoria de Compras Governamentais. Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá iniciar a execução no prazo máximo de XX (XXX) dias uteis.

13.2. [Especificações detalhadas sobre a execução do objeto]

13.3. O recebimento poderá ser realizado mediante termo circunstanciado, recibo ou mera oposição da declaração de “aceite” pelo(a) fiscal do contrato ou Comissão designada para fiscalizar o contrato, no verso do documento fiscal.

13.3.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita

execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

13.4. A Contratada será notificada para sanar ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, os itens que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes do Termo de Referência e deste Edital, ainda que constatadas depois do recebimento.

13.5. A recusa injustificada da Contratada em executar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até **[prazo estipulado no Termo de Referência]** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ocorrer até **[prazo estipulado no Termo de Referência]**, também subsequente ao mês da realização dos serviços.

14.2. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas.

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o recebimento definitivo pelo(a) fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhados das comprovações estipuladas no Termo de Referência.

14.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

14.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.6. Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, de acordo com a legislação vigente.

14.7. Os recursos para o custeio das despesas oriundas desta contratação estão assegurados através da dotação orçamentária n° XXXXXX.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratada estão estipuladas no item XX e seus subitens do Termo de Referência.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratante estão estipuladas no item XX e seus subitens do Termo de Referência.

17 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência de XX (XXX) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, com suas posteriores alterações.

17.2. **[Quando se tratar de obras e serviços de engenharia o prazo de execução deverá constar, conforme estipulado no Termo de Referência].**

18 - DA GARANTIA CONTRATUAL

[Nos termos do Art. 70º, da Lei Federal 13.303/2016, não será exigido prestação de garantia nas aquisições para entrega imediata]

18.1. A Contratada deverá apresentar a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei n.º 13.303/2016.

19 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado, pela Diretoria competente para tal finalidade, observadas as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

19.2. O contrato será fiscalizado pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXX, designado(a) pela Portaria nº XXXXXXXXXXXXX.

19.3. São atribuições do fiscal do contrato, acompanhar, fiscalizar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento total do objeto, competindo-lhe, primordialmente sob pena de responsabilidade:

19.3.1. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

19.3.2. Fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

19.3.3. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

19.3.4. Transmitir à Contratada instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

19.3.5. Adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

19.3.6. Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

19.3.7. Esclarecer prontamente as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

19.3.8. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

19.3.9. Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

19.4. A fiscalização por parte da IQUÉGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 9.666/2020, garantido o direito prévio à ampla defesa, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no item 20.2 e seus incisos, e das demais cominações legais.

20.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.3. As multas serão descontadas, dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.4. Tendo a multa valor superior a garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

20.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.6. As sanções previstas nos itens 20.1 e 20.5 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do item 20.2 e seus incisos.

21 - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

21.1. As alterações do Contrato, decorrentes de acréscimos ou supressões, poderão ocorrer por acordo entre as partes, nos termos do Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, sempre precedidas da indispensável justificativa técnica, mediante Termo Aditivo.

21.2. O reajustamento anual dos preços contratuais, previsto em Lei, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, optando a Contratante pela adoção dos índices específicos ou setoriais conforme a natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes.

21.3. Na ausência dos índices específicos ou setoriais adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Contratante, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

21.4. O reajustamento de preços de que trata o item 21.2. será efetuado em periodicidade igual ou superior a 1 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, conforme definido no edital, até a data do efetivo adimplemento da obrigação e, em se tratando de prestação de serviços contínuos, até a respectiva subscrição de prorrogação ou encerramento do ajuste, sob pena de preclusão.

21.5. É vedada a celebração de aditivos, decorrentes de eventos supervenientes inseridos na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.

22 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

22.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

23 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

23.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra.

24.2. É facultado à CPL ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo

e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.3. A licitação somente poderá ser revogada em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

24.4. A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

24.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital ou solicitar esclarecimentos, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, conforme previsto no art. 87, §§ 1º, da Lei Federal n.º 13.303/16, em até 5 dias úteis antes da abertura do presente certame.

24.5.1. Após protocolar a impugnação ou o esclarecimento, fica o licitante interessado responsável por confirmar o recebimento pelo telefone (XX) XXXXXX, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

24.6. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo e caberá à CPL, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

24.6.1. Se for acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24.6.3. As normas disciplinadoras da licitação, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

24.8. Para a contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (dias úteis).

24.9. Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Presidente da CPL, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (XX) XXXXX.

25 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

25.1. Anexo I – Termo de Referência e Matriz de Risco.

25.2 – Anexo II – Minuta Contratual.